



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE ABAETETUBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS**

SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS

**O PAPEL DO PEDAGOGO NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES – EACA EM ABAETETUBA-PA**

**ABAETETUBA/PA
2022**

SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS

O PAPEL DO PEDAGOGO NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EACA EM ABAETETUBA-PA

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação e Ciências Sociais, do Campus de Abaetetuba, da Universidade Federal do Pará, para obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Mariza Felipe Assunção

ABAETETUBA/PA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBDSistema
de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará

Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a)
autor(a)

C268p Cardoso dos Santos, Suellen.
O papel do pedagogo no Espaço de Acolhimento para
Crianças e Adolescentes - EACA em Abaetetuba/Pa. / Suellen
Cardoso dos Santos. — 2022.
37 f. : il. color.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Mariza Felipe Assunção
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de
Abaetetuba, Curso de Pedagogia, Abaetetuba, 2022.

1. Direitos Humanos. 2. Espaço de Acolhimento. 3.
Pedagogia em Ambientes não Escolares. I. Título.

CDD 370

SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS

O PAPEL DO PEDAGOGO NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EACA EM ABAETETUBA-PA

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação e Ciências Sociais, do Campus de Abaetetuba, da Universidade Federal do Pará, para obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Prof. Dr. Mariza Felipe Assunção

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Mariza Felipe Assunção (Orientadora)

Prof. Dra. Maria do Socorro Lima (Examinador – UFPA)

Aprovado em:

Resultado: _____

ABAETETUBA/PA

2022

Dedico este trabalho a Deus por me manter sempre de pé; a minha filha que foi o meu maior motivo para não desistir; a minha mãe e minhas irmãs, por serem as mulheres da minha vida e por sempre me apoiarem em todas as minhas escolhas e a toda a minha família que fizeram parte dessa trajetória.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por todas as bênçãos, por sempre segurar a minha mão, por não me abandonar, por me dá saúde e permitir que eu conclua mais uma etapa da minha vida, por me mostrar que tenho forças onde eu nem sabia que existia. Obrigada senhor, por tanto.

A minha filha Maria Eduarda, minha maior riqueza e o meu maior motivo para ser melhor a cada dia, sou grata por ter me tornado essa mulher que sou hoje. A minha mãe Clarisete, por sempre me apoiar e me incentivar em todas as minhas decisões, por sempre acreditar em mim e sempre me ajudar, por cuidar da minha filha enquanto tenho que estar ausente e por sempre ser a minha fortaleza em todos os momentos da minha vida. As minhas irmãs Suzy, Suzana e Suely pelo apoio de sempre, pelo companheirismo e por eu ter a certeza de ter com quem contar a qualquer momento.

A toda a minha família por ser a minha base, Vó Maria, minha tia Léa, meu tio Cleber, minha tia Regina, minhas primas Thamires e Beatriz e todo o restante, são as pessoas na qual me fazem acreditar que eu posso ser melhor a cada dia.

A minha colega de curso e parceira de vida Élide Cardoso, por ter me ajudado durante todo o curso, por não me deixar desistir e por toda a parceria e companheirismo. Sou grata por muitas vezes ter aberto as portas da sua casa para mim, principalmente nessa reta final onde me emprestou o seu computador para que eu conseguisse finalizar meu trabalho. As minhas colegas de cursos Allana, Fabiane, Thayane, July, Thais e Josiane por todos os momentos compartilhados dentro e fora da universidade.

A Universidade Federal do Pará, pela oportunidade acadêmica e por ter me proporcionado conhecimento profissional e pessoal. A União da Juventude Socialista – UJS por ter feito parte da minha trajetória acadêmica e por ter sido a minha escola política, onde aprendi a me posicionar e a não me calar.

A todos os docentes da Faculdade de Educação e Ciências Sociais pela paciência e conhecimentos compartilhados. Em especial, a minha orientadora Prof. Dra. Mariza Felipe Assunção, a qual me identifiquei desde a primeira disciplina, grata por ter aceitado me orientar, por toda ajuda e paciência.

[...] Gosto de ser gente porque, mesmo sabendo que as condições materiais, econômicas, sociais, políticas, culturais e ideológicas em que nos achamos geram quase sempre barreiras de difícil superação para o cumprimento de nossa tarefa histórica de mudar o mundo, sei também que os obstáculos não se eternizam.

(FREIRE, 2003, p.54).

RESUMO

A pesquisa tem como objeto de estudo refletir sobre o papel do pedagogo em instituições de acolhimento de crianças e adolescentes. Essas instituições que atendem crianças e adolescentes fazem parte do Serviço de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como medida legal de proteção assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. É importante ressaltar que, para chegarem a esses espaços as crianças já passaram por casos atípicos de convivência familiar, com isso faz-se necessário ter na instituição uma equipe de profissionais de várias áreas para melhor atendê-los, entre eles um pedagogo, uma vez que a pedagogia abrange todas as formas de educação que ocorre dentro e fora da escola, onde a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define que o processo da educação se formatiza em vários segmentos, entre elas, na família, na convivência em sociedade, no trabalho e na cultura. Diante disso, a pedagogia se preocupa em educar, levando em consideração um olhar humano, as teorias e os métodos educativos. Neste caso, complementando de forma inter-relacionada a equipe de profissionais nesses espaços. A pesquisa é de cunho qualitativo, onde a pesquisa bibliográfica também se fez presente. A técnica de coleta de dados se deu através de entrevistas. Os resultados apontam que o profissional de pedagogia exerce um importante papel na dinâmica da instituição não apenas pela sua formação didático pedagógica, mas também pela natureza humanística da própria profissão.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos; Espaços de Acolhimento; Pedagogia em Ambiente não Escolares.

ABSTRACT

The research's object of study is to reflect on the role of the pedagogue in institutions for children and adolescents. These institutions that serve children and adolescents are part of the High Complexity Service of the Unified Social Assistance System (SUAS) as a legal measure of protection guaranteed by the Statute of Children and Adolescents. It is important to emphasize that, in order to reach these spaces, the children have already gone through atypical cases of family coexistence, so it is necessary to have in the institution a team of professionals from various areas to better serve them, including a pedagogue, since that pedagogy encompasses all forms of education that occurs inside and outside the school, where the Law of Directives and Bases of National Education defines that the education process is formatted in several segments, among them, in the family, in the coexistence in society, work and culture. In view of this, pedagogy is concerned with educating, taking into account a human perspective, theories and educational methods. In this case, complementing in an interrelated way the team of professionals in these spaces. The research is qualitative, where the bibliographic research was also present. The data collection technique was carried out through interviews. The results indicate that the pedagogy professional plays an important role in the dynamics of the institution, not only because of their pedagogical didactic training, but also because of the humanistic nature of the profession itself.

Key words: Human rights; Pedagogy in non-school environments; Reception spaces.

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
LDB	Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EACA	Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
NOB	Norma Operacional Básica
PPP	Projeto Político Pedagógico
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
PIA	Plano Individual de Atendimento
CMDCA	Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 ESTADO, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	16
2.1 Sobre a Legislação: Constituição Federal de 1988	17
2.2 Sobre a Legislação: Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	18
2.3 Sobre a Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	19
2.4 Acolhimento institucional no Estatuto da Criança e do Adolescente	21
3 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E A PEDAGOGIA	23
3.1 Breve contexto histórico de acolhimento institucional no Brasil	23
3.2 O espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – EACA em Abaetetuba	24
3.3 Processo de admissão do pedagogo na instituição	27
3.4 O papel do pedagogo no Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	27
3.5 Sobre a normatização	30
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS	33
ANEXOS	

1 INTRODUÇÃO

A pedagogia faz parte das ciências humanas que quer dizer: ciência que tem por objetivo a investigação do próprio ser humano. O pedagogo tem um papel fundamental e de muita relevância para toda a sociedade, pois em sua formação adquire práxis que levam a mediar uma transformação social através da prática educativa seja em espaço escolar ou não escolar.

Sobre o conceito de Pedagogia, Libâneo (2001) definiu:

Pedagogia é, então, o campo do conhecimento que se ocupa do estudo sistemático da educação – do ato educativo, da prática educativa como componente integrante da atividade humana, como fato da vida social, inerente ao conjunto dos processos sociais. Não há sociedade sem práticas educativas. Pedagogia diz respeito a uma reflexão sistemática sobre o fenômeno educativo, sobre as práticas educativas, para poder ser uma instância orientadora do trabalho educativo (p. 159).

Ou seja, a educação está diretamente ligada à construção do ser humano como parte de uma determinada sociedade. O papel primordial da pedagogia é desenvolver conhecimentos para a atuação educativa sendo ela dentro ou fora do espaço escolar, onde houver uma prática educativa se instala uma ação pedagógica

Assim, consideram-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia na Resolução CNE/CP N° 1, de 15 de maio de 2006, em seu Art. 3º e incisos I, II e III, preveem para o Curso de Pedagogia e seus estudantes uma formação onde:

O estudante de Pedagogia trabalhará com um repertório de informações e habilidades composto por pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, cuja consolidação será proporcionada no exercício da profissão, fundamentando-se em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética. Parágrafo único. Para a formação do licenciado em Pedagogia é central: I - o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania; II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional; III - a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino (BRASIL, 2006, p. 1).

O pedagogo é qualificado em sua formação para atuar em “vários campos educativos, para atender demandas socioeducativas e que há diversas práticas educativas em uma sociedade e todas que se apresentam como intencionais está presente na ação pedagógica” Libâneo (2001 p. 164). Entre tantos campos de atuação

do pedagogo destaca-se nesta pesquisa o pedagogo em espaços socioeducativos, descrita por Rossi e Ferreira (2016):

No espaço de educação não formal também surge à figura do Educador social que se incumbe de um ofício de grande importância na sociedade com os comprometidos no desenvolvimento educacional. Portanto o mesmo, não deve ser só um profissional ciente de suas responsabilidades sociais, tal como agente inovador, mediador de seu educando, mas sim, um ser que saiba aguçar as injustiças e as desigualdades, provocando aquisição da autonomia para concepção de um devido espaço em um percurso com modificações (p.8)

Portanto, o pedagogo nesses espaços é de suma importância quando relaciona um comprometimento com seus educandos com o intuito de educá-los com objetivos de mediar uma mudança social, uma educação voltada para um futuro com menos injustiças e desigualdades.

Segundo a Secretaria Nacional de Assistência Social os Programas e Projetos de Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são organizados em dois tipos de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A Proteção Social Básica é composta por projetos, serviços, programas e benefícios de assistência social com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. A Proteção Social Especial é composta por atendimento às famílias que se encontram em situação de risco em decorrência de abandono, abuso sexual, maus-tratos, entre outros tipos de violência. A Proteção Social Especial agrupa os serviços de baixa, média e de alta complexidade.

Os serviços de baixa complexidade são destinados ao trabalho de prevenção, como ajuda e atendimento ofertado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Os serviços de média complexidade são destinados às famílias e indivíduos com direitos violados, este serviço é organizado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que são ofertados serviços de informação, apoio e orientação para as famílias que tiveram seus direitos violados. Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade têm como objetivo ofertar serviços especializadps com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Estes serviços atuam em abrigos, casas-lares, asilos, entre outros.

Como descrição de abrigo, Guará (2010) definiu como uma comunidade de acolhimento e de socio educação:

Comunidade, porque crianças e educadores experimentam, juntos, uma vida de convivência e compartilhamento de objetivos em busca da inclusão social plena de cada criança e adolescente. De acolhida, porque o cuidado é um aspecto essencial do atendimento direcionado a um público com demandas complexas de proteção especial. Por fim, uma comunidade de socioeducação, porque ela se planeja para oferecer uma educação pessoal e social, considerando as características de cada integrante. (p. 60)

Levando em consideração todo esse contexto, percebe-se a necessidade da presença de um pedagogo nessas instituições com as teorias e os métodos educativos que o pedagogo adquire o longo da sua formação. É necessário que haja um olhar sobre as crianças para além de uma educação, um olhar humano acima de qualquer coisa. As crianças nesses espaços precisam ter uma atenção voltada para uma socioeducação diante da sua realidade, da sua especificidade e da sua própria história de vida.

As instituições de acolhimento recebem crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrências de violação de direitos como abandono, negligências e violências ou pela impossibilidade de a família cuidar daquela criança. Infância e adolescência devem ser protegidas de todas as formas de violência. Com isso, há leis que asseguram a sua proteção, uma delas é a própria Constituição Federal de 1988, que determina que haja "prioridade absoluta" na proteção da infância e na garantia de seus direitos, não só por parte do Estado, mas também da família e da sociedade. Essa pesquisa é uma reflexão sobre o papel do pedagogo e o trabalho que são desenvolvidas nas crianças nesses espaços de acolhimento que é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990.

Sobre os principais motivos do abrigamento, segundo a pesquisa do IPEA (2004):

Entre os principais motivos do abrigamento das crianças e dos adolescentes pesquisados estão a carência de recursos materiais da família (24,1%); o abandono pelos pais ou responsáveis (18,8%); a violência doméstica (11,6%); a dependência química de pais ou responsáveis (11,3%); a vivência de rua (7,0%); a orfandade (5,2%); a prisão dos pais ou responsáveis (3,5%) e o abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis (3,3%). (BRASIL, n.p).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) mostra os princípios que devem nortear o desenvolvimento de programas de abrigo:

Art. 92 As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios: I - preservação dos vínculos familiares; II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III - atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V - não-

desmembramento do grupo de irmãos; VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - participação na vida da comunidade local; VIII - preparação gradativa para o desligamento; IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 1990 p. 22)

Certamente, dentro dessas instituições há muito a ser investigado e questionado sobre os serviços ofertados para os abrigados, da educação que lhe é repassada e principalmente o cuidado que essas crianças acolhidas recebem:

A instituição de acolhimento é um lugar de relações instáveis, onde tudo e todos passam, transitam. Só este fato já é gerador de uma rede de conflitos e insegurança. [...] Percebe-se que é imprescindível pensar na qualidade das relações que ocorrem nesses espaços, nos profissionais que se fazem necessários para acolher e atender crianças e adolescentes de forma mais adequada, minimizando danos, ajudando os acolhidos a encontrar perspectivas positivas, superar possíveis traumas e receberem cuidados e educação condizentes com suas necessidades, seus direitos e desejos. (CHESINI, 2015 p.18)

Diante disso, surge as problemáticas: Qual o papel do pedagogo no espaço de acolhimento e como seu trabalho é desenvolvido nessa instituição?

O Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – EACA é uma instituição que faz parte da Secretaria de Assistência Social no serviço de Alta Complexidade, é o único acolhimento institucional que existe na cidade. Essa instituição tem como finalidade amparar a criança ou adolescente no momento em que o juiz decreta que este (a) precisa ser retirado do seio familiar, por violação de qualquer direito previsto no ECA e decreta a medida protetiva de acolhimento institucional em caráter provisório.

JUSTIFICATIVA:

As situações conhecidas dos abrigos segundo a pesquisa IPEA (2004) revelam um quadro de abandono, maus tratos, dependência química dos pais e principalmente, a pobreza. A proposta de pesquisa surgiu a partir de uma inquietação sobre a realidade das crianças em situações de afastamento ou abandono da família e uma reflexão feita em querer conhecer uma pedagogia socioeducativa, conhecer esses espaços, como funciona, conhecer principalmente a importância do papel do pedagogo nessas instituições e como o pedagogo pode contribuir no desenvolvimento das crianças nesses ambientes. Sinto-me interessada e comprometida a olhar profissionalmente e humanamente as crianças acolhidas na formação educacional e

no cuidado diante de cada história de vida para que no futuro eu possa vir ser uma mediadora transformadora dessa realidade.

O objetivo geral dessa proposta de pesquisa é investigar qual o papel do pedagogo e como se dá o seu trabalho no Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – EACA.

ESPECÍFICOS

- Analisar a importância do pedagogo na instituição de acolhimento;
- Refletir as práticas do profissional de pedagogia no espaço de acolhimento a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Conhecer as ações educativas no espaço de acolhimento;
- Analisar os nexos entre o papel do pedagogo no espaço de acolhimento para crianças e adolescentes e o Estatuto da criança e do Adolescente.

METODOLOGIA

Esta pesquisa classifica-se como pesquisa qualitativa, pois, trata-se de um projeto com o intuito exploratório, de ir a campo e coletar dados em busca de respostas da problemática de investigação. Segundo Michel (2005):

Na pesquisa qualitativa a verdade não se comprova numérica ou estatisticamente, mas convence na forma da experimentação empírica, a partir de análise feita de forma detalhada, abrangente, consistente e coerente, assim como na argumentação lógica das ideias, pois os fatos em ciências sociais são significados sociais, e sua interpretação não pode ficar reduzida a quantificações frias e descontextualizadas da realidade (p. 33).

E classifica-se também como uma pesquisa bibliográfica, pois, segundo Severino (2007, p.122) “pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos como livros, artigos, tese, etc.” Esse estudo foi fundamental para todo embasamento da pesquisa especificamente, a Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O sujeito desse estudo é (a) pedagogo (a) do espaço. Serão utilizados como técnicas de coleta de dados: entrevistas com a pedagoga da instituição com perguntas abertas e fechadas e análise documental do ECA e do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

CAPÍTULO II

ESTADO, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é o conjunto de direitos em ordem internacional que são fundamentais para a vida humana e digna, está norteada pela ideia de liberdade, igualdade e dignidade. Foi proclamado pela Resolução nº 217 (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Uma das características dos direitos humanos é universalidade, pois abrange todos os cidadãos do país e não há restrições. Todos os seres humanos que vivem em uma sociedade têm direito à vida digna, a integridade física, a educação, a saúde, a liberdade de expressão, e entre outros direitos de forma justa e igualitária.

O Estado existe para organizar politicamente a vida em sociedade de um determinado território, deve ser a autoridade máxima para mediar os interesses individuais e coletivos e para garantir uma qualidade de vida e a ordem necessária para que todos possam usufruir dos seus direitos. Tomas Hobbes diz que, o Estado é o poder soberano e que representa o povo de um determinado território:

Uma grande multidão institui a uma pessoa, mediante pactos recíprocos uns aos outros, para em nome de cada um como autora, poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum'. O soberano é aquele que representa essa pessoa. (HOBBES, 2003 p.130).

Para Cardoso (2014) a educação está designada nos direitos humanos como um dos direitos sociais fundamentais para todos os seres humanos que vivem em sociedade. É dever do Estado garantir o bem estar social, fazer com que essas normas vigentes sejam aplicadas e que os direitos sejam garantidos de forma acessível e igualitária garantindo assim, as condições mínimas para todos os indivíduos.

No Brasil, os direitos humanos são garantidos pela Constituição Federal de 1988, nomeado por direito fundamental. O direito à educação brasileira está previsto como lei constitucional que embasa as principais leis posteriores como: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que propõe as finalidades para a educação brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que define os direitos humanos e a proteção integral de todas as crianças e adolescentes.

2.1 Sobre a Legislação: A Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988 é a lei fundamental e suprema do país, foi aprovada pela assembleia constituinte em 22 de setembro de 1988. Essa lei serve como parâmetro de validade a todas as demais normativas, ou seja, é o topo do ornamento jurídico.

No que rege à educação, segundo a constituição federal em seu capítulo III, seção I, art. 205 diz que a educação é um direito de todos, mas quem deve assegurar esse direito é o Estado e a família, acrescenta-se também o papel da sociedade como colaborador da formação da criança e do adolescente. A educação visa o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para ser um cidadão e preparação para o mercado de trabalho.

Em seu art. 206 dispõe sobre os princípios como embasamento que a educação deve ser ministrada:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (BRASIL, 1988 p. 123).

Todas as crianças devem ter acesso ao ingresso à escola e o Estado deve dar auxílio para que permaneça de forma igualitária dando suporte à família com recursos financeiros, transporte e alimentação. No art. 208º dispõe do dever do Estado garantir educação básica dos quatro aos dezessete anos de idade, bem como as pessoas que não tiveram educação na idade mencionada e atendimento especializado às pessoas com deficiência e oferta de ensino noturno.

No art. 211º da constituição discorre sobre as obrigações de Estado e Municípios em relação a educação. É de responsabilidade do município a oferta da educação infantil e ensino fundamental menor. A responsabilidade do Estado é oferecer ensino fundamental maior e ensino médio.

A Constituição Federal como primeira lei e fundamental para as outras, ela traz os artigos de forma mais simples e sucinta, a LDB e o ECA como lei posteriores vai reafirmar o direito à educação e trazer de forma mais explicativa e extensa.

2.2 Sobre a Legislação: A Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

A Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional é a lei nº 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996, a mais importante no que se refere à educação, ela propõe concepções, valores e finalidades para a educação brasileira.

A definição de educação segundo a LDB, no art. 1º, diz que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996 p.1).

Nesse artigo, no parágrafo 1 disserta que essa lei vai disciplinar apenas os atos educacionais que acontecem nas escolas. No parágrafo 2, descreve que é fundamental que a educação brasileira seja articulada ao mundo do trabalho e à prática social, ou seja a educação escolar é diretamente ligada às demandas da sociedade.

A LDB traz em seu art. 2 que a educação é dever da família e do Estado. É dever da família matricular seus filhos na escola e obrigação do poder público fornecer esse espaço de forma gratuita e acessível. Nesse artigo, ainda acrescenta que a educação é inspirada nos princípios de liberdade e de solidariedade humana, no qual tem como principal objetivo o desenvolvimento pleno do indivíduo para ser cidadão e para a preparação do mercado de trabalho. O ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar e pesquisar; o pluralismo de ideias; o respeito e à tolerância; o ensino em instituições públicas e privadas; ensino público gratuito; valorização dos profissionais de educação; a gestão democrática de ensino; a garantia de qualidade; o vínculo de ensino, trabalho e sociedade e; a diversidade étnicos-racial, exposto em seu art. 3.

No art. 4 discorre sobre o dever do Estado com a educação escolar. Para o ensino ser concretizado é necessário a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade com pré-escola, ensino fundamental e ensino médio; garantia do atendimento especializado para alunos com deficiência; garantia de acesso aos níveis elevados de ensino no que se refere a pesquisa e arte; oferta de ensino noturno; a oferta de ensino regular para jovens e adultos, assistência

ao educando em todas as etapas para garantir sua permanência na escola auxiliando com material, transporte e alimentação; padrões mínimos de qualidade com insumos indispensáveis para o ensino e a garantia de vaga em escolas de ensino infantil e fundamental perto da residência do aluno. O acesso à educação básica é direito público e qualquer indivíduo no país sem restrições podem usufruir desse direito. Para a garantia disso, é dever dos pais ou responsáveis a efetuação de matrículas dos alunos a partir de 4 anos.

2.3 Sobre a Legislação: O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente é o conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos para o juiz. O ECA é o marco legal e regulatório dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Foi criada pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, no mandato do Presidente Fernando Collor e regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes inspirados pelas diretrizes da Constituição Federal de 88, ou seja, é a sequência das ações que já estavam na constituição.

Segundo o ECA no art. 2º define-se criança com idade de até doze anos completos e define adolescentes com idade de até dezoito anos completos. No art. 3º define que a criança e o adolescente dispõem de todos os direitos fundamentais à pessoa humana no que se refere ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. E, ainda se acrescenta em parágrafo único que essa lei é aplicada a todos independente da sua origem e de suas peculiaridades.

Para assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a educação, alimentação, cultura e lazer no art. 4º diz que esse dever é da família, comunidade, sociedade e poder público. Nenhuma criança pode ser exposta a negligência ou qualquer tipo de discriminação, exploração e violência, disposto no art. 5º.

No que diz respeito à educação o ECA discorre no capítulo IV, art. 53. “A criança e o adolescente têm direito a educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.”

E ainda dispõe que deve ser assegurado a igualdade de condições para o acesso à educação, a criança e o adolescente deve ser respeitado por parte dos

educadores, tem o direito de contestar critérios avaliativos, podem se organizar como entidades estudantis e tem o direito de ter acesso a escola pública, gratuita e que seja próximo a sua residência.

No art. 54º diz que é dever do Estado assegurar que o ensino fundamental e a extensão para o ensino médio deve ser obrigatório e gratuito, assegurar que as pessoas com deficiência tenham um atendimento educacional especializado, assegurar creche e pré-escola para as crianças de 0 a 5 anos, ensino noturno regular para adolescentes que trabalham e assegurar apoio ao material didático, transporte, alimentação e saúde. Para que as crianças e adolescentes possam ter acesso é obrigação dos pais e responsáveis matricular nas redes de ensino, art. 55º.

2.4 O Acolhimento institucional no Estatuto da Criança e do Adolescente

O acolhimento institucional é uma medida de proteção prevista na lei nº 8069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Anteriormente, era intitulado como abrigo em entidade que foi mudado com a Lei Federal nº 12010/2009 - Nova Lei de Adoção e ao longo da sua história o programa de acolhimento institucional foi se tornando uma das principais medidas para o Estado aplicar, defender e proteger os direitos das crianças e dos adolescentes.

No ECA, o art.19 dispõe que “é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambientes que garanta seu desenvolvimento integral.” Ou seja, a criança deve conviver com sua família por direito, somente em casos de extrema emergência será retirada desta. O parágrafo 1 diz que, toda criança que estiver em acolhimento terá sua situação reavaliada até no máximo três meses, compete às autoridades judiciais decidir a possibilidade da reintegração familiar. O parágrafo 2 deste artigo coloca que a criança e o adolescente que estiver em programas de acolhimento institucional não irá passar de 18 (dezoito meses), somente permanecerá se a autoridade judiciária concluir a impossibilidade extrema de voltar ao seio familiar.

O artigo 98 do ECA assegura que as medidas de proteção às crianças e aos adolescentes serão aplicadas quando os direitos são ameaçados ou violados, (I) por omissão da sociedade ou do Estado, (II) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, (III) em razão da sua conduta. Art. 101, qualquer dessas situações previstas no art. 98, a autoridade determinará algumas medidas protetivas, dentre elas, (VII) acolhimento institucional, (VIII) inclusão em programas de acolhimento familiar, (IX) colocação em família substituta. Parágrafo 1, o acolhimento institucional ou familiar é aplicado como medidas provisórias e excepcionais, com o objetivo de transição para a reintegração ao seio familiar.

O parágrafo 2 do art. 98 diz que o afastamento da criança e do adolescente do ambiente familiar é de competência somente das autoridades judiciárias, parágrafo 3, e somente poderão ser encaminhados aos programas de acolhimentos por meio de uma Guia de Acolhimento que será enviada pelas autoridades constando, (I) sua identificação e qualificação de seus pais, (II) o endereço de sua residência, (III) nomes

de parentes interessados em sua guarda, e (IV) motivos da sua retirada da família. Parágrafo 4, após o acolhimento, a entidade responsável deverá elaborar um plano de atendimento de forma individual com o objetivo que os acolhidos sejam reintegrados às suas famílias. Parágrafo 5, o plano individual é de responsabilidade da equipe técnica da entidade e deve levar em consideração a opinião da criança ou do adolescente e as informações trazidas dos seus pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E A PEDAGOGIA

3.1 Breve contexto histórico de acolhimento institucional no Brasil

No Brasil, a história do acolhimento inicia com a colonização, quando a Igreja Católica assume a responsabilidade de tratamento dessas crianças que eram abandonadas. No século XVIII, criou-se uma espécie de “roda dos expostos” ou “órfãos e expostos da roda” onde crianças eram deixadas de forma anônima nas paredes das instituições. Esse ato era feito para preservar a reputação das famílias e evitar a morte dos filhos provocadas pela sua própria família (SANTOS, 2004).

No fim do século XIX, as crianças em situação de abandono eram todas levadas aos reformatórios, internatos e orfanatos, eram afastados da sociedade e não podiam conviver em espaços públicos e não tinham acesso ao lazer e a educação. O grande objetivo era “corrigir e controlar” os acolhidos que não tinham a possibilidade de conviver com a sua família.

Com a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança (1924) e a Declaração Universal dos Direitos da Criança e da Organização das Nações Unidas (1959), começou um discurso no Brasil sobre as crianças e adolescentes em situações de extrema pobreza, porém o Estado ainda aqui atribuía a uma questão de segurança pública, onde essas crianças “abandonadas” eram vistas como ameaças para a sociedade. O Estado implantava medidas de “conduta antissocial” visando que todos os assistidos eram tidos como criminosos e pervertidos.

Com isso, surge o Código de Menores de 1927 e 1979 que se destinava ao “menor em situação irregular”, em situação de abandono, maus tratos, pobreza, desvio de conduta ou cometido alguma infração. A crítica à “situação irregular” veio ao Estado ao não diferenciar os menores que cometiam alguma infração penal daqueles que realmente eram vítimas de maus tratos, abandono e extrema pobreza. O Código de Menores era embasado na doutrina de que essas crianças eram tidas como delinquentes e o objetivo do Estado era afastá-los da sociedade e não os proteger de fato: “o menor estaria em situação irregular, equiparada a uma ‘moléstia social’, sem distinguir, com clareza, situações decorrentes da conduta do jovem ou daqueles que o cercavam” (Liberati, 2002, p. 78).

Em 1988, foi aprovada a Constituição da República Federativa do Brasil, onde as crianças e os adolescentes passam a serem reconhecidos como sujeitos de direitos, sem nenhuma distinção. No seu artigo 227 dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988 p.132).

Após a Constituição Federal surge novas legislações para assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes como, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA) que dispõe de normas para a proteção legal desse público. Em 2004, surge a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que dispõe as diretrizes para a efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Em 2009, foi criado o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, organizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com o objetivo de organizar a legislação e garantir que os direitos sejam aplicados.

3.2 O espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – EACA em Abaetetuba

Segundo o Projeto Político Pedagógico da instituição o espaço de acolhimento para crianças e Adolescentes foi criado em 15 de agosto de 2006 no município de Abaetetuba chamada Casa de Passagem situada no ramal Jacaré Dourado, Rodovia Dr. João Miranda, Km 03, bairro: Bosque. Após isso, passou a ser Espaço de Acolhimento Emergencial para Crianças e Adolescentes, e atualmente, Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que funciona em prédio alugado situado na Travessa do Hospital, nº 1672, no bairro de Santa Rosa.

A instituição faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social no serviço de Alta Complexidade, na medida protetiva de acolhimento institucional prevista no ECA e inspira-se na doutrina da proteção integral regida pelo estatuto, a qual coloca a criança e o adolescente como sujeito em desenvolvimento e cabe ao Estado assegurar seus direitos. É um serviço indispensável na Rede Proteção Integral de

Crianças e Adolescentes de Abaetetuba articulada aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede Socioassistencial.

O EACA tem seu atendimento estruturado com base nos princípios regidos pelo PPP:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar; Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar; Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação; Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente; Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; Atendimento personalizado, individualizado e em pequenos grupos; Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; Não desmembramento de grupos de irmãos; Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos; Participação na vida da comunidade local; Preparação gradativa para o desligamento; Participação de pessoas da comunidade no processo educativo. (PPP da instituição, 2022)

Segundo o PPP de 2021, a instituição atualmente tem como quadro funcional: 1 advogado, 1 auxiliar administrativo, 5 auxiliares de cuidador, 3 auxiliar operacional, 1 assistente social, 1 coordenador, 9 educadores sociais, 1 motorista, 1 pedagogo, 1 psicólogo e 4 vigias.

Segundo o levantamento realizado pelo espaço através de registro instrumental foram acolhidas no período entre 2006 e 2020, ao longo de 15 anos 419 crianças e adolescentes, sendo 248 são do sexo feminino e 171 do sexo masculino.

O espaço tem como visão ser reconhecida como instituição de referência, dinâmica, integrada e comprometida com a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e tem como missão promover um ambiente seguro e acolhedor durante o período de medida protetiva, induzindo a convivência familiar e comunitária do acolhido.

Figura 1 - Espaço de lazer do EACA



Fonte: Foto cedida pelo profissional de pedagogia do espaço.

Figura 2: Sala de estar, de convivência ou de outras atividades de grupo.



Fonte: Foto cedida pelo profissional de pedagogia do espaço.

3.3 Processo de admissão do pedagogo na instituição

Segundo a entrevista realizada com a pedagoga do espaço, a profissional é concursada na Secretaria de Assistência Social e há 3 anos foi transferida para o Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3.4 O papel do pedagogo no Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Segundo a pedagoga, sua função é uma ligação direta com o poder judiciário, onde se é muito cobrado tanto pelo judiciário quanto pelo ministério público. A profissional relata que o seu trabalho é ligado diretamente com os educadores sociais e com a organização e coordenação do espaço:

O meu trabalho aqui no abrigo em algum momento eu tenho... quando a gente entra todo mundo é educador.. Mas só que o meu trabalho direto é munir o educador social de metodologias, de informações, buscar qual a melhor forma pra ele lidar com aquele acolhido e em contra partida disso, iniciar a coordenação técnica dessas informações, dessas dificuldades desse educador com o acolhido, assim que eu leio o meu trabalho hoje (pedagoga 1, 2022).

No PPP de 2021 diz que o espaço conta com 1 pedagogo, porém este documento está em processo de readaptação. Segundo o entrevistado o espaço atualmente conta com 2 pedagogos, ao ser questionada em relação a organização dos dois profissionais ela diz que precisou ser organizado ainda mais com relação a pandemia, como as crianças não estavam indo a escola eles precisavam dar esse apoio escolar junto aos educadores.

então a gente sabe que ficaram lacunas, tá todo mundo se readaptando a essa realidade. Então, o nosso outro profissional que era o seu José ele trabalha mais com relação a isso, esse apoio escolar, esse reforço escolar. Eu trabalho mais na produção técnica de relatórios, de PIA, trabalho nesse acompanhamento com o educador social e nas instituições... a gente tem a APAE, a gente tem os próprios serviços de CRAS que o acolhido ele é obrigado a estar matriculado, frequentando os serviços de centro de acolhimento da básica (pedagoga 1, 2022).

Segundo a profissional, quando a criança e o adolescente chegam no espaço já vem junto uma guia de acolhimento onde tem todas as informações individuais sobre o acolhido, motivo pelo qual foi retirado de sua família e seus dados pessoais. Em caso de emergência, quando o Conselho Tutelar com total autonomia traz a criança, o juiz em até 48h para ratificar essa medida.

A criança e o adolescentes podem chegar a qualquer momento, não tem hora e nem dias específicos para isso. Se ele chegar em horário comercial o ideal é que o acolhido seja recebido por um técnico, ou seja, um profissional de ensino superior para esse primeiro acolhimento:

you imagine o que não passa esse acolhido né... ele foi retirado do seio familiar, então sempre tem um choque, um estado de choque que pode se manifestar de várias formas: raiva, agressão, choro... e gente precisa tá preparado disso... só que, nem sempre a gente vai ter esse profissional para atender, então o educador recebe, faz aquela primeira acolhida, mostra o espaço, fala das regras de convivência (pedagoga 1, 2022).

Após esse procedimento, geralmente um oficial de justiça dispõe um termo que tem que ser assinado, ocorre vários procedimentos burocráticos e fazer ficha com as informações do acolhido. Em seguida, o profissional precisa fazer um documento chamado PIA – Plano Individual de Atendimento, legalmente tem um prazo de 10 dias para ser entregue ao juiz.

A pedagoga do espaço tem uma carga horária semanal para cumprir, ela diz que geralmente fica durante três dias, o dia todo, ou seja, faz um plantão de 10h, pela manhã e pela tarde. Sobre a rotina dos acolhidos, ela relata que tem uma rotina pré-estabelecida pelo Projeto Político Pedagógico, porém como estão saindo de uma pandemia essa rotina está sendo adaptada:

com a pandemia, a gente teve que se adaptar aqui dentro, fazer, ofertar atividade lúdica, atividades de ensino, atividades dispostas aqui dentro... mas um dos princípios do acolhimento é que a gente assegura a convivência comunitária e essa convivência comunitária a gente consegue ofertar fazendo o que?! Fazendo com que ele seja paciente dos serviços do município... de lazer, de esporte, de religião, de cultura... então, a gente tá voltando com isso... agora nossos acolhidos estão fazendo serviço na biblioteca de informática, tem os serviços de convivência de fortalecimento de vínculo nos CRAS e tem a questão da própria rotina escolar que tem uma parte que estuda de manhã, tem uma parte que estuda a tarde, aí tem educação física que é no contra turno, tudo isso (pedagoga 1, 2022).

Ao ser questionada sobre a relação com os familiares do acolhido, a entrevistada diz que depende muito de cada caso, pois tem casos que a família apresenta riscos de vida para essa criança, então não tem como permitir essa relação. Essas informações estão todas estabelecidas na decisão judicial. Mas, é de extrema importância que a família seja uma parceira junto ao espaço de acolhimento justamente para conseguir superar a violação que ela veio a sofrer:

O ideal é que a família seja parceira que a gente consiga restabelecer tudo, por isso a parceria com a média e baixa complexidade... Só que cada caso é um caso. Tem casos que o violador é a própria família, ou é uma parte, um

ente da família e o outro nem conhece, ou então não entende que aquilo é uma violação, então cada caso é realmente um caso. Cada família são famílias diferentes. Nós já tivemos experiências muito boas com a própria família nuclear, mas também tivemos muitas vezes que ir a campo, procurar família extensa. E como último caso, nós temos caso de gente que foi pra...de acolhidos que foram pra adoção. Não é a regra, que a regra é ir pra família nuclear ou pra família extensa mas, em última instância vai sim pra adoção (Pedagoga 1, 2022).

Sobre uma média de quanto tempo os acolhidos ficam no espaço, a entrevistada diz que não tem essa média, no Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a cada três meses o caso tem que ser reavaliado. Então, o juiz manda através de ofício para que façam e reformulem as informações sobre o acolhido por via de relatório ou pelo PIA para que a situação seja avaliada.

Em relação ao trabalho da pedagoga com os outros profissionais do espaço ela diz que trabalha com todos, mas o trabalho direto é com os educadores sociais que é composta por educadores e auxiliar de educadores a nível médio e fundamental. Porém, trabalha também com a equipe multiprofissional:

diretamente o meu trabalho é orientar o educador de como ele pode melhorar o serviço dele levando em consideração essa questão específica em priorizar o peculiar de cada caso: lidar com os traumas, de toda a situação que ocorreu com cada acolhido e com as suas famílias. Porém também, eu trabalho junto com a equipe multiprofissional, a gente produz relatórios, PIAs, documentos técnicos pra municiar o judiciário e também municiar a nossa secretaria (Pedagoga 1, 2022).

Em seu relato, a profissional de pedagogia relata a importância desse cargo no espaço de acolhimento, da necessidade de buscar o que pode levar aos acolhidos no caminho do aprender, o que acaba se tornando por muitas vezes complicado:

a gente tá a ensinar o caminho de aprender né, então é só a gente procurar o que a gente pode levar às pessoas a aprenderem aqui, que é muito complicado, porque se tu for avaliar o que é um espaço de acolhimento ele acaba sendo uma casa... uma instituição com cara de casa, nós temos vários problemas... aqui nós temos 28 funcionários, então nós temos muitos problemas por oriundos casos (Pedagoga 1, 2022).

O institucional acaba afetando a crianças em diversos fatores, apesar de todo o esforço por parte dos funcionários em fazer um trabalho o mais acolhedor possível. Por isso, a profissional relata do movimento que está tendo a nível nacional e internacional para que haja uma mudança de “instituição” para “família acolhedora”:

essa questão de ser institucional a gente sabe, as pesquisas são claras do quanto isso é ruim pra criança e pro adolescente, por isso esse movimento que é nacional mas também é internacional para que tenha essa mudança pra família acolhedora, que não é mais cara de instituição, você pega, você tem toda a equipe técnica de suporte mas aí essa criança, esse adolescente ele vai pra uma família, pra o seio de uma família, passar esse período que

ele tá necessitando, ele não vem mais pra uma instituição (Pedagoga 1, 2022).

A entrevistada entende que quanto menor a criança maior são as perdas, porque é nesse momento que o ser humano precisa de um vínculo específico, quando é retirado da família e vai para uma instituição ele perde esse vínculo. Pois, no espaço terá cuidado de várias pessoas, troca de funcionários no plantão, etc. A profissional ainda relata dos recursos que é destinado aos espaços de acolhimento, no qual vem sofrendo retaliações, diminuições, assim como o recurso de toda a assistência social.

3.5 Sobre a normatização

A entrevistada cita que no Sistema Único de Assistência Social – SUAS existe uma norma chamada NOB – Norma Operacional Básica, na qual orienta o trabalho do gestor na assistência social. Nesse documento dispõe sobre o cargo do pedagogo dentro do cargo de “técnicos de referência” que são “qualquer profissional de ensino superior”. Porém, a profissional diz que houve um edital com esse cargo específico, na qual o sujeito da pesquisa é pedagogo concursado na assistência social:

Nós somos concursadas. Eu presumo que somos três ou quatro na assistência no cargo de pedagogo e aí quando eu vou pra básica eu viro técnica de referência, quando eu estou aqui no espaço de acolhimento eu sou pedagoga... e na NOB não tem previsto nada com relação a obrigatoriedade do pedagogo... tanto na NOB quanto na nossa documentação... são as orientações técnicas pra espaço de acolhimento (Pedagoga 1, 2022).

O CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente também foi citado na entrevista como um órgão que aprova todos os regimentos internos do espaço.

Outro documento que foi citado e utilizado nessa pesquisa foi o Projeto Político Pedagógico de 2021 do EACA que está em processo de reformulação, é um documento que é construído de forma coletiva, com os funcionários do espaço, as crianças, os adolescentes, as famílias e da Rede de Proteção com o objetivo de mostrar os traços metodológicos que se desenvolvem com os acolhidos e suas famílias, porém não se sabe se isso é realmente levado na prática pois não houve observação participativa nessa pesquisa.

Nessa pesquisa utilizou-se como principal norma o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, onde percebeu-se a ação de todos os profissionais do espaço a partir dessa normativa, respeitando as peculiaridades de cada criança e de cada

adolescente, respeitando suas culturas, costumes, o direito de irmãos acolhidos para que não sejam separados, do direito a educação, da reavaliação individual a cada três meses para analisar a possibilidade de retorno às suas famílias e tantas outras ações que foram mencionadas durante todo o trabalho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescente que, segundo a entrevistada é muito reconhecido pelo município, pelo Ministério Público e Judiciário como um trabalho humanizado, um espaço que vem amadurecendo. Podemos notar durante o trabalho a importância do pedagogo nesses espaços. Porém, há muitos desafios que esse profissional enfrenta.

A entrevistada relata fazendo um paralelo a escola que, apesar da escola sofrer algumas retaliações é tudo muito bem constituído por lei, um avanço no que diz respeito aos recursos financeiros necessários e na assistência social ainda não está assim, ainda está caminhando para que todo o amparo necessário seja visado.

Relata ainda do retrocesso que houve em consequência do atual governo, pelas várias perdas financeiras que a assistência está passando. E também com a pandemia do covid-19 muita coisa teve que ser mudado, readaptado, pois como o espaço é um serviço essencial ele não pôde ser interrompido.

Em suma, podemos perceber que o papel do pedagogo no espaço de acolhimento é uma função de muita relevância para a organização e desenvolvimento do espaço, para auxiliar os educadores sociais no qual, façam um trabalho de uma forma crítica e humanitária, levando sempre em consideração as particularidades de cada acolhido.

A pesquisa revela a necessidade de expansão tanto de espaços de acolhimento, como para profissionais de pedagogia no âmbito do Acolhimento institucional na cidade, dada a grande expansão no Brasil, no estado e conseqüentemente no município de crianças e adolescentes que cada vez mais precisam de amparo institucional como garantia de uma vida de qualidade e com vistas ao desenvolvimento de um futuro adulto que exerça a sua cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.** Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.

BRASIL. Parecer CNEC/CP Nº 3/2006, aprovado em 21 de fevereiro de 2006 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.**

BRASIL. **Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 9394.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, 1996.

Assembleia Geral da ONU. (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (217 [III] A). Paris. Retirado de <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/> acessado em 10 de junho de 2022.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília, 2004.

GUARÁ, Isa Maria F. R. **Abrigo - comunidade de acolhida.** São Paulo, 2010. p. 59 a 72.

ROSSI, Luana Karine; FERREIRA, Jessica Fernanda de Quadros. **Pedagogia em ambiente não escolares.** Ponta Grossa, 2016.

IPEA. **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília, 2004.

CHESINI, Aline Andrioli. **Pedagogos (as) em instituições de acolhimento: fazeres e saberes.** Curitiba, 2015.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 1998.

Ministério da Cidadania. **Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.** Acesso em 23 de abril de 2019.

MICHEL, M. H. **Metodologia e pesquisa científica sociais,** 2. Ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

GIL, A. C. **Como elaborar métodos de pesquisa.** 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SEMAS, **Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional.** Abaetetuba/PA, 2021.

CARDOSO, João Casqueira. **Os novos paradigmas dos direitos humanos e educação**. In CALIMAN, Geraldo (Org.) Direitos Humanos na Pedagogia do Amanhã (pp.67-100). Brasília: Liber Livros, 2014.

Liberati, Wilson Donizeti. **Adolescente e o Ato infracional – medida sócio-educativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

PETRUS, Antoni. **Novos Âmbitos em Educação Social. Profissão: Educador Social**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

ANEXOS

ANEXO 1: OFÍCIO – COLETA DE DADOS DE PESQUISA

ANEXO 2: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS

Of. S/N. 2022.

Abaetetuba, 17 de maio de 2022.

A: Pedagoga do Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - EACA

Assunto: Coleta de dados de pesquisa

Cumprimento Vossa Senhoria e na oportunidade solicito permissão para obtenção de coleta de dados referente a esta Unidade de Ensino. Os referidos dados servirão de base para o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **O PAPEL DO PEDAGOGO NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EACA EM ABAETETUBA - PA**, devidamente orientado pela Professora/ Pesquisadora MARIZA FELIPPE ASSUNÇÃO, lotada no curso de pedagogia da Universidade Federal do Pará, no Campus de Abaetetuba.

Na certeza de que este estudo pode contribuir para a elaboração de políticas Públicas voltadas para os profissionais docentes desta Unidade de Ensino e quiçá do Município de Abaetetuba, agradecemos antecipadamente seu empenho.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Mariza Felipe Assunção
Orientadora de TCC/FAECS-CUBAT

Suellen Cardoso dos Santos
Discente do Curso de Pedagogia UFPA/CUBAT



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FAECS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ENTREVISTA

Eu _____,
 pedagoga da _____ instituição
 _____ depois

de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de minha entrevista, especificados no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), AUTORIZO, através do presente termo, a pesquisadora discente Suellen Cardoso dos Santos e sua orientadora a Professora Dr^a Mariza Felipe Assunção, a utilizarem as fotos que se façam necessárias e/ou a colher minha entrevista, desde que preserve minha identidade, sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes. Tenho consciência que a pesquisa intitulada **O PAPEL DO PEDAGOGO NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EACA EM ABAETETUBA-PA** se constitui num instrumento de grande valia para os meios acadêmicos.

Abaetetuba, ___ de _____ de 2022.

 Pesquisador (Discente) responsável pela pesquisa

 Sujeito da Pesquisa